



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 174/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 782235**, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de material hidráulico, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**. Aos 20 dias de novembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Clarkson Wolf e a Priscila Schwabe da Silveira membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 031/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentadas pelas empresas arrematantes. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 11 de outubro de 2019, documento SEI nº 4771754 para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 17 de outubro de 2019**, o Pregoeiro procede ao julgamento: **LOTE 15 – A.R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor total do lote R\$2.007,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 14 de outubro de 2019, documento SEI nº 4845046, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4845060, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4845089 a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas: "a, b, c, d, e, g e o subitem 9.2.1, e deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "f, h, i e j" e no subitem 9.2.3, alíneas "a e b". Procedeu-se então, a consulta aos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4609575, onde verificou-se que, os documentos apresentados naquela convocação atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa atende as condições de habilitação exigidas no item 09 do instrumento convocatório. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 17 – COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, no valor total do lote de R\$4.369,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 16 de outubro de 2019, documento SEI nº 4847771, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. A empresa deixou de apresentar a "Certidão Simplificada" na presente convocação, considerando que o item desta licitação é exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, promoveu-se a consulta aos documentos apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4634363, onde constatou-se que, o documento foi emitido em 12 de setembro de 2019, portanto, regular para esta convocação. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4847792, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 09 do instrumento convocatório, documento SEI nº 5071871, a empresa somente apresentou o documentos exigido no subitem 9.2 alínea "f" do presente edital. Procedeu-se então, a consulta aos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, em relação a "Certificado de Regularidade do FGTS" conforme exigência no subitem 9.2, alínea "d" apresenta validade até 26/09/2019, como também a "Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial", exigida no subitem 9.2 alínea "g" o documento emitido pelo SAJ apresenta validade até 27/09/2019. portanto fora do prazo de validade para a presente convocação. Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*". O Pregoeiro procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo, documento SEI nº 5071871, validando assim a certidão apresentada. Quanto aos demais documentos de habilitação mantinham-se válidos e regularizados para esta convocação. Diante do exposto, e por atender as exigências do item 09 do Edital, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 20 - BOGO - FILHOS MATERIAIS**

**DE CONTRUÇÃO LTDA**, no valor total do lote R\$4.499,50. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 15 de outubro de 2019, documento SEI nº 4845125, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4845150, por atender as exigências do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4845089 a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas: "a, b, c, d, e, g e j", subitem 9.2.1 e 9.2.3 alíneas "a", e deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "f, h e i" e no subitem 9.2.3, alínea "b". Procedeu-se então, a consulta aos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4633797 onde verificou-se que, os documentos apresentados naquela convocação atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa atende as condições de habilitação exigidas no item 09 do instrumento convocatório. Diante do exposto empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. Nada mais sendo constatado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/11/2019, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 20/11/2019, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5071936** e o código CRC **E5B71499**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaiçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

19.0.083408-9

5071936v11

5071936v11